



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 643/2017-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 31 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 055/2017.

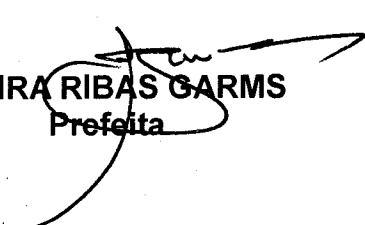
Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Gabinete do Prefeito e Departamento de Assistência Social, para atendimento do projeto e atividade que especifica".

Considerando a relevância e urgência da matéria, sugerimos a Vossa Excelência, se possível for, que esta propositura seja apreciada em **sessão extraordinária**.

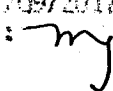
Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
24-023 01/09/2017 15:33:34
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 055, de 31 de agosto de 2017.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Gabinete do Prefeito e Departamento de Assistência Social, para atendimento do projeto e atividade que especifica”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito suplementar de R\$ 1.327.536,39 (um milhão trezentos e vinte e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), ao Orçamento Programa 2017, conforme classificação do Anexo I.

O crédito suplementar será aberto no Gabinete do Prefeito e Departamento de Assistência Social, para atendimento do seguinte projeto e atividade:

I - Projeto 1002, Reforma/Ampliação Paço Municipal, pagamento de despesas com obras e instalações (Contratação de empresa para reforma e ampliação do Paço Municipal com recursos da indenização recebida da seguradora Mapfre);

II - Atividade 2063, Registro e Repasse de Verbas das Entidades, pagamento de despesas com subvenções sociais (Contratação de emissora de rádio para divulgação institucional).

O valor da indenização pela Seguradora Mapfre é de R\$ 1.299.956,31 (um milhão duzentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme documento anexo.

O repasse às entidades decorrem da celebração dos seguintes Termos Aditivos:

I - N^{os} 09 e 012/2017 ao Termo de Fomento nº 06/2017, com a Associação Luizas de Marillac, visando a manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, com



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

II - Nº 010/2017 ao Termo de Fomento nº 05/2017, com a Assistência Social e a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP), visando a manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade mediante acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, com recursos municipais provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

III - Nº 011/2017 aos Termos de Fomento nº 02/2017, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), visando a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, com recursos municipais provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

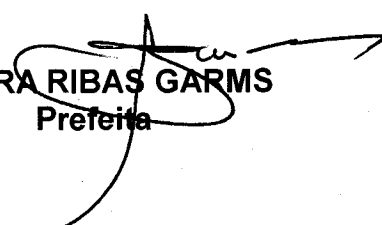
Cópias dos Termos Aditivos nºs 09, 010, 011 e 012/2017 acompanham esta propositura.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício vigente, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

Posto isto, considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 055, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Gabinete do Prefeito e Departamento de Assistência Social, para atendimento do projeto e atividade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 1.327.536,39 (um milhão trezentos e vinte e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), ao Orçamento Programa 2017, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito suplementar será aberto no Gabinete do Prefeito e Departamento de Assistência Social, para atendimento do seguinte projeto e atividade:

I - Projeto 1002, Reforma/Ampliação Paço Municipal, pagamento de despesas com obras e instalações (Contratação de empresa para reforma e ampliação do Paço Municipal com recursos da indenização recebida da seguradora Mapfre);

II - Atividade 2063, Registro e Repasse de Verbas das Entidades, pagamento de despesas com subvenções sociais (Contratação de emissora de rádio para divulgação institucional).

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício vigente, conforme classificação constante do Anexo II.

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
24-023 01/09/2017 15:33:34



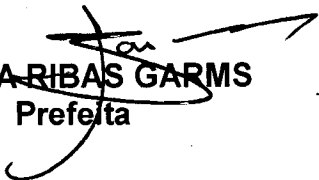
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº OSS, de 31 de agosto de 2017 Fls. 2 de 3

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 31 de agosto de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/ammm
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 055, de 31 de agosto de 2017 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	17	04.122.0002.1002.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO PAÇO MUNICIPAL	1.299.956,31	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
02	11	02	DEPTO DE ASSIST. SOCIAL – FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	509	08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	27.580,08	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		01	TESOURO		
		510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$				1.327.536,39	

ANEXO II

Fontes de Recurso					
01	00			1.327.536,39	
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$				1.327.536,39	

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS

Produto 390	Número do Sinistro 271539017000001
Segurado PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. TUR. DE PARAGUAÇU PAULISTA	

It.	Descrição	VL. Apurado (R\$)	Uso (anos)	% de Depreciação	Depreciação	Indenização (R\$)
1	Reparo predial	1.366.475,84	35	43	586.268,43	779.746,52
2	Conteúdo	190.078,11	4	Informática	30.922,42	159.155,69
	Obs.: Depreciação no item 2					
	refere-se a itens de					
	informática, sem direito a					
	diferença do valor de novo					
	conforme condições gerais.					
	Fornecida tabela detalhada					
	dos itens apurados.					
				TOTAL APURADO		1.525.170,64
	COEFICIENTE REDUTOR	0,852335	TOTAL APURADO COM RATEIO			1.299.956,31
				INDENIZAÇÃO PELO VALOR ATUAL		800.259,21
				DIFERENÇA DO VALOR DE NOVO		499.697,10

Declaro estar de pleno acordo com a fixação do valor acima especificado, como total dos prejuízos consequentes do sinistro ocorrido em 17/02/2017.

Salienta-se que em caso favorável a indenização e que tenha sido aplicado depreciação em algum item coberto, se previsto na apólice contratada, o Segurado poderá ter direito ao complemento da indenização (diferença de valor de novo/depreciação), se no prazo de 180 dias apresentar para análise a(s) nota(as) fiscal(is) de reposição dos itens depreciados.

Estou ciente de que o presente documento não implica no reconhecimento de cobertura de sinistro, tampouco obriga a seguradora ao pagamento da indenização no valor fixado, senão devidamente ratificado pela mesma, observando-se as cláusulas contratuais do seguro vigente.

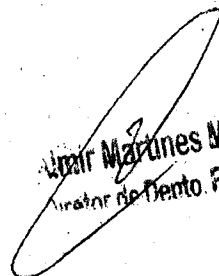
Não havendo o retorno deste documento em 48 horas, a Seguradora reserva-se o direito de prosseguir com a análise da cobertura do processo, com a premissa da concordância do valor acima exposto.

DADOS BANCARIOS – SEGURADO TITULAR DA CONTA

BANCO: 001 AGENCIA: 0105-8 CONTA CORRENTE: 130.050-4

Paraguaçu Paulista, ____ de ____ de 2017

SEGURADO


Amir Martins Moreno
Diretor de Departamento Financeiro

Planilha1

Beneficiário	Termo de Fomento	Termo Aditivo	Valor
ACIPP	05/2017	010/2017	R\$ 3.038,00
APAE	02/2017	011/2017	R\$ 18.489,12
Luizas de Marillac	06/2017	09/2017	R\$ 2.544,43
Luizas de Marillac	06/2017	012/2017	R\$ 3.508,53

TOTAL	R\$ 27.580,08
-------	---------------



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 09/2017

Ao Termo de Fomento nº 06/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social e a Associação Luizas de Marillac, visando a manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo(a) Diretora, MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS, RG nº 28.215.449-8 SSP/SP e CPF nº 269.159.348-71, residente e domiciliada na Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº 53.639.696/0001-67, com sede na Rua Caramuru, 535, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente, RICARDO TAVEIRA PELEGRINI, RG nº 18.911.542-7 SSP/SP e CPF nº 110.777.208-74, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Ademar Cação, 1598, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada OSC PARCEIRA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.117, de 9 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando os Ofícios nºs 098, 099, 100 e 101/2017, do Departamento Municipal de Assistência Social, e nos termos do Processo Administrativo nº 2151/2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 09/2017 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituiu objeto do presente instrumento a alteração da Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 06/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO, por intermédio do DEPARTAMENTO, e a OSC PARCEIRA, visando a manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com a alteração do valor global por conta de doações realizadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), por meio do Imposto de Renda, e destinadas à OSC PARCEIRA, conforme Ofícios nºs 098, 099, 100 e 101/2017, de 12 de junho de 2017, da dirigente do DEPARTAMENTO.

1.2 A Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 06/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste instrumento, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo I deste instrumento), acrescido de R\$ 2.544,43 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) doados ao FMDCA e destinado à OSC PARCEIRA, perfazendo o valor total de repasse de **R\$ 26.544,43 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**:

Origem dos Recursos Financeiros	Valor R\$
Municipal (original)	24.000,00
Municipal (acrécimo)	2.544,43
Total	26.544,43

8.1.2 Os recursos financeiros municipais (acrécimo) no valor **R\$ 2.544,43 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)** serão repassados em parcela mensal única, após a assinatura deste instrumento." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

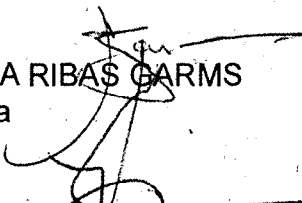
Termo Aditivo nº 09/2017 Fls. 3 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

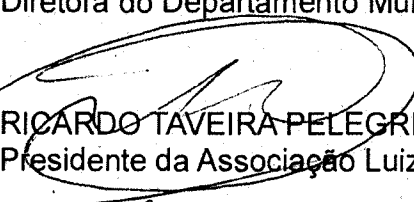
O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

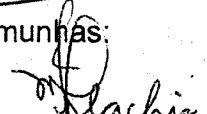
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de julho de 2017.

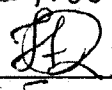

ALMIRA RIBAS GARMES
Prefeita

MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social


RICARDO TAVEIRA PELEGRINI
Presidente da Associação Luizas de Marillac

Testemunhas:

1. 
Nome: MARIA L.A. TACACHIA
RG nº 10.127.062-X

2. 
Nome: Tais Fernanda R. Angelino
RG nº 41.700.789-J



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Luizas de Marillac
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM): 06/2017

OBJETO: Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de julho de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Assinatura: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo: Ricardo Taveira Pelegrini - Presidente

E-mail institucional: luizasdemarillac@yahoo.com.br

E-mail pessoal: luizasdemarillac@yahoo.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Luizas de Marillac

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM): 06/2017

OBJETO: Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Nome	Almira Ribas Garms
Cargo	Prefeita
CPF	11072299879
Endereço(*)	Av. Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista-SP
Telefone	(18)3361-9100
e-mail	gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Almir Martines Moreno
Cargo	Diretor de Administração e Finanças
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP. 19.700-000, Paraguaçu Paulista-SP
Telefone/Fax	(18)3361-9100
e-mail	secretario.financeiro@eparaguacu.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 25 de julho de 2017.

RESPONSÁVEL:

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Luizas de Marillac
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM): 06/2017

OBJETO: Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 24 de agosto de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Assinatura: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo: Ricardo Taveira Pelegrini - Presidente

E-mail institucional: luizasdemarillac@yahoo.com.br

E-mail pessoal: luizasdemarillac@yahoo.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 010/2017

Ao Termo de Fomento nº 05/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social e a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP), visando a manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade mediante acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, com recursos municipais provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo(a) Diretora, MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS, RG nº 28.215.449-8 SSP/SP e CPF nº 269.159.348-71, residente e domiciliada na Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA (ACIPP), Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 47.609.482/0001-45, com sede na Rua Rui Ferreira da Rocha, 66, Barra Funda, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo neste ato representada pelo(a) Presidente, FELIPA ANHESIM BUENO RIBEIRO, RG nº 4.750.311-7 SSP/SP e CPF nº 710.278.588-72, residente e domiciliado(a) na Rua Assad Salum, 51, Jardim Aeroporto, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.116, de 3 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, nos termos do Processo Administrativo nº 1464/2017, e o Ofício nº 20/2017, do Departamento Municipal de Assistência Social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 010/2017 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituiu objeto do presente instrumento a alteração da Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 05/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO, por intermédio do DEPARTAMENTO e a OSC PARCEIRA, visando a manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade mediante acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, com recursos municipais provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com a alteração do valor global por conta de doações realizadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), por meio do Imposto de Renda, e destinadas à OSC PARCEIRA, conforme Ofício nº 20/2017, de 8 de agosto de 2017, da dirigente do DEPARTAMENTO.

1.2 A Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 05/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste instrumento, serão destinados recursos financeiros no montante total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do termo de fomento de origem, acrescido de R\$ 3.038,00 (três mil e trinta e oito reais) doados ao FMDCA e destinado à OSC PARCEIRA, perfazendo o valor total de repasse R\$ 33.038,00 (trinta e três mil e trinta e oito reais):

Origem dos Recursos Financeiros	Valor R\$
Municipal (original)	30.000,00
Municipal (acréscimo)	3.038,00
Total	33.038,00

8.1.2 Os recursos financeiros municipais (acréscimo) no valor R\$ 3.038,00 (três mil e trinta e oito reais), serão repassados em parcela mensal única, após a assinatura deste instrumento, conforme cronograma de desembolso constante do Anexo I deste instrumento." (NR).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 010/2017 Fls. 3 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

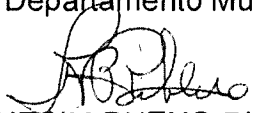
O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

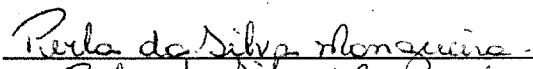
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 24 de agosto de 2017.

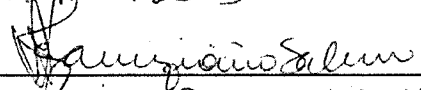

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita


MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social


FELIPA ANHESIM BUENO RIBEIRO
Presidente da Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP)

Testemunhas:

1. 
Nome: Pêra da Silva Monção
RG nº 43.916.756-3

2. 
Nome: FATIMA ROSANA ZAMPONIO SALUM
RG nº 16.744.608-3



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha, nº 66- Barra Funda- CEP 19700.000

Paraguaçu Paulista- Estado de São Paulo-Fone/Fax 0XX18-3361-1413

CNPJ nº 47.609.482/0001-45

Utilidades Públicas:- Municipal – Lei nº 2.007 de 30/12/1997

Estadual- Decreto nº 47.421 de 06/12/2002

Federal- Portaria nº 735 de 13/08/2001

Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C.N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

Cronograma de desembolso de despesas verbas CMDCA

IMPOSTO DO CORAÇÃO

<u>MÊS</u>	<u>SETEMBRO/2017</u>	<u>TOTAL</u>
Salários e encargos	3.038,00	3.038,00
<u>TOTAL</u>	<u>3.038,00</u>	<u>3.038,00</u>

Paraguaçu Paulista, 08 de Agosto de 2017.

FELIPA ANHENSIN BUENO RIBEIRO

Presidente da ACIPP

A/C

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nesta



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP)

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM): 05/2017

OBJETO: Manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade mediante acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, com recursos municipais provenientes do FMDCA.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 24 de agosto de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Assinatura: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo: Felipa Anhesim Bueno Ribeiro - Presidente

E-mail institucional: acippcasabrigo@hotmail.com

E-mail pessoal: acippcasabrigo@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP)

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM): 05/2017

OBJETO: Manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade mediante acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, com recursos municipais provenientes do FMDCA.

Nome	Almira Ribas Garms
Cargo	Prefeita
CPF	11072299879
Endereço(*)	Av. Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista-SP
Telefone	(18)3361-9100
e-mail	gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Almir Martines Moreno
Cargo	Diretor de Administração e Finanças
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Polidoro Simões, s 533, Jardim Tênis Clube, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista-SP
Telefone/Fax	(18)3361-9100
e-mail	secretario.financeiro@eparaguacu.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 24 de agosto de 2017.

RESPONSÁVEL:

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO DE ADITIVO Nº 011/2017

Ao Termo de Fomento nº 02/2017 celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), visando a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, com recursos municipais provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo(a) Diretora, MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS, RG nº 28.215.449-8 SSP/SP e CPF nº 269.159.348-71, residente e domiciliada na Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA (APAE), Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 47.581.491/0001-75, com sede na Rua Santos Dumont, 2.022, Vila Gammon, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo neste ato representada pelo Presidente, HERMES ROGÉRIO VIEIRA SILVA, RG nº 22.061.854-9 SSP/SP e CPF nº 249.501.778-93, residente e domiciliado na Avenida Galdino, 1.173, Vila Galdino, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.113, de 28 de abril de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, nos termos do Processo Administrativo nº 1457/2017, e o Ofício nº 21/2017, do Departamento Municipal de Assistência Social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Aditivo nº 011/2017 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração da Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 02/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO, por intermédio do DEPARTAMENTO, e a OSC PARCERIA, visando a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, com recursos municipais provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com a alteração do valor global por conta de doações realizadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), por meio do Imposto de Renda, e destinadas à OSC PARCERIA, conforme Ofício nº 21/2017, de 9 de agosto de 2017, da dirigente do DEPARTAMENTO.

1.2. A Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 02/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste instrumento, serão destinados recursos financeiros no montante total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do termo de fomento de origem, acrescido de R\$ 18.489,12 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos) doados ao FMDCA e destinado à OSC PARCEIRA, perfazendo o valor total de repasse de R\$ 33.489,12 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos):

Origem dos Recursos Financeiros	Valor R\$
Municipal (original)	15.000,00
Municipal (acrécimo)	18.489,12
Total	33.489,12

8.1.2 Os recursos financeiros municipais (acrécimo) no valor R\$ 18.489,12 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos) serão repassados em parcelas mensais de R\$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais), relativo ao período de Agosto a Dezembro de 2017, e R\$ 2.039,12 (dois mil e trinta e nove reais e doze centavos), também no mês de Dezembro de 2017, após a assinatura deste instrumento, conforme cronograma de desembolso constante do Anexo I deste instrumento.” (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

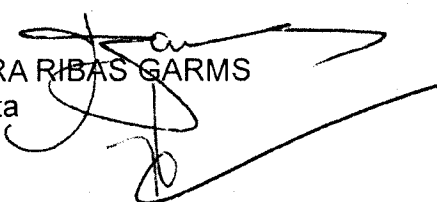
Termo de Aditivo nº 011/2017 Fls. 3 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

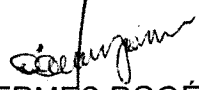
O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

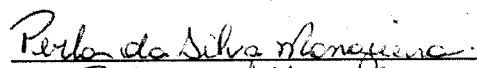
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 24 de agosto de 2017.

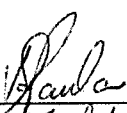

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social


HERMES ROGÉRIO VIEIRA SILVA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE)

Testemunhas:

1. 
Nome: Carla da Silva Monquiana
RG nº 43.416.756-3

2. 
Nome: Tami de Santos de Paula
RG nº 25.525.895-1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista

Fundação: 27/08/1975

Inscrição no C.N.P.J. N.º 47581491/0001-75

CEP: 19.700-000 – Paraguaçu Paulista – SP

Rua Santos Dumont, 2.022 – Vila Gammon – Fone: (18) 3361-1092

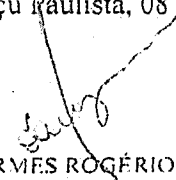
e-mail: apaeppta@hotmail.com / apae@netonne.com.br

MANTENEDORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "APAE PARAGUAÇU"

CRONOGRAMA DO DESEMBOLSO

Despesas	Mês Agosto	Mês Setembro	Mês Outubro	Mês Novembro	Mês Dezembro	Mês Dezembro – 13º Salário	Total
INSS	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	9.720,00
FGTS	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	419,12	8.769,12
TOTAL	3.290,00	3.290,00	3.290,00	3.290,00	3.290,00	2.039,12	18.489,12

Paraguaçu Paulista, 08 de agosto de 2017


HERMES ROGÉRIO VIEIRA SILVA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE)

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM): 02/2017

OBJETO: Manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, com recursos municipais provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 24 de agosto de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Assinatura: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo: Hermes Rogério Vieira Silva - Presidente

E-mail institucional: apaeppta@hotmail.com

E-mail pessoal: apaeppta@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE)

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM): 02/2017

OBJETO: Manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, com recursos municipais provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Nome	Almira Ribas Garms
Cargo	Prefeita
CPF	11072299879
Endereço(*)	Av. Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista-SP
Telefone	(18)3361-9100
e-mail	gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Almir Martines Moreno
Cargo	Diretor de Administração e Finanças
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Polidoro Simões 533, Jardim Tênis Clube, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista-SP
Telefone/Fax	(18)3361-9100
e-mail	secretario.financeiro@eparaguacu.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 24 de agosto de 2017.

RESPONSÁVEL:

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

Assinatura:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 012/2017

Ao Termo de Fomento nº 06/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social e a Associação Luizas de Marillac, visando a manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo(a) Diretora, MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS, RG nº 28.215.449-8 SSP/SP e CPF nº 269.159.348-71, residente e domiciliada na Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 53.639.696/0001-67, com sede na Rua Caramuru, 535, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente, RICARDO TAVEIRA PELEGRINI, RG nº 18.911.542-7 SSP/SP e CPF nº 110.777.208-74, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Ademar Cação, 1598, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada OSC PARCEIRA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.117, de 9 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando o Ofício nº 19/2017, do Departamento Municipal de Assistência Social, e nos termos do Processo Administrativo nº 1474/2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 012/2017 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituiu objeto do presente instrumento a alteração da Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 06/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO, por intermédio do DEPARTAMENTO, e a OSC PARCEIRA, visando a manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com a alteração do valor global por conta de doações realizadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), por meio do Imposto de Renda, e destinadas à OSC PARCEIRA, conforme Ofício nº 19/2017, de 10 de agosto de 2017, da dirigente do DEPARTAMENTO.

1.2 A Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 06/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste instrumento, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 26.544,43 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme cronograma de desembolso constante do termo de fomento de origem e aditamento, acrescido de R\$ 3.508,53 (três mil quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos) doados ao FMDCA e destinado à OSC PARCEIRA, perfazendo o valor total de repasse de **R\$ 30.052,96 (trinta mil cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**:

Origem dos Recursos Financeiros	Valor R\$
Municipal (original)	26.544,43
Municipal (acrécimo)	3.508,53
Total	30.052,96

8.1.2 Os recursos financeiros municipais (acrécimo) no valor **R\$ 3.508,53 (três mil quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos)** serão repassados em parcela mensal única, após a assinatura deste instrumento, conforme cronograma de desembolso constante do Anexo I deste instrumento." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

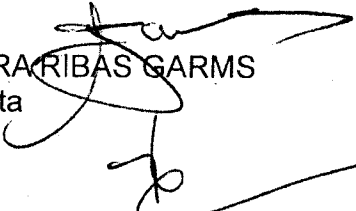
Termo Aditivo nº 012/2017 Fls. 3 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

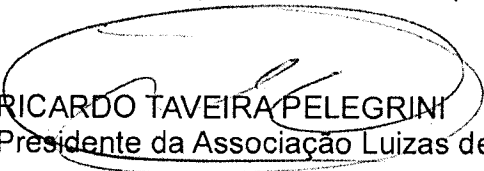
O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

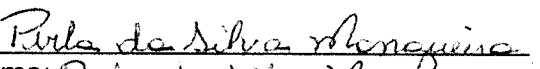
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 24 de agosto de 2017.

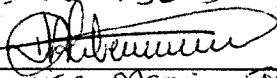

ALMIR RIBAS GARMS
Prefeita


MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social


RICARDO TAVEIRA PELEGRINI
Presidente da Associação Luízas de Marillac

Testemunhas:

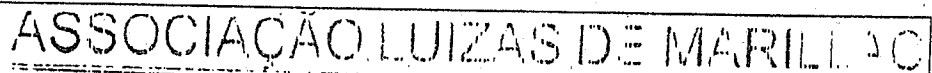
1. 
Nome: Paula da Silva Monção
RG nº 43.416.756-3

2. 
Nome: Denise Maria Ribeiro
RG nº 17.021.392



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



Registered in 1988, covering 112,200 sq. ft. of space.
New Rink coming in May 1990, covering 120,000 sq. ft. of space.

RECURSO: FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança/adolescente)

ITENS DE DESPESAS	MÊS	FMDCA	TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (tintas, massa corrida, tiner, etc.)	SETEMBRO	R\$ 3.508,53	R\$ 3.508,53

Paraguaçu Paulista, 10 de Agosto de 2017

RICARDO TAVEIRA PELEGRINI

Presidente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Luizas de Marillac
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM): 06/2017

OBJETO: Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 24 de agosto de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Assinatura: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo: Ricardo Taveira Pelegrini - Presidente

E-mail institucional: luizasdemarillac@yahoo.com.br

E-mail pessoal: luizasdemarillac@yahoo.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Luizas de Marillac

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM): 06/2017

OBJETO: Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Nome	Almira Ribas Garms
Cargo	Prefeita
CPF	11072299879
Endereço(*)	Av. Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista-SP
Telefone	(18)3361-9100
e-mail	gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Almir Martines Moreno
Cargo	Diretor de Administração e Finanças
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista-SP
Telefone/Fax	(18)3361-9100
e-mail	secretario.financeiro@eparaguacu.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 24 de agosto de 2017.

RESPONSÁVEL:

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

Assinatura: _____



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.066, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2016, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017 Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.089, de 23 novembro de 2016, Lei Orçamentária Anual 2017, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2017.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: 18 de Janeiro Data 18 / 01 / 2017 Edição: 3755
Visto do servidor responsável: [assinatura]